

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Frederico Tavares Rangel (Interino)

Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Suledil Bernardino da Silva (interino)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular

Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	1
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	1
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	2
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	2
Educação, Cultura e Esportes.....	2
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	2
Infraestrutura.....	...
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 2

CÂMARA MUNICIPAL.....

Atos da Prefeita

Decreto nº 341/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com as Leis Municipais n.ºs. 8.532/2013 e 8.598/2014 e com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Especial, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 5.150.850,10 (cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE 0111 - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	745.359,62
FONTE 0111 - 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	165.957,00
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 0111 - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	400,95
FONTE 0111 - 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.332,00
2.10.303.0031.3688 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE GUARUS - HGG	
FONTE 0111 - 449051 - OBRAS E INSTALACOES	80.002,03
TOTAL DA UG993.051,60	

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0130.2465 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS

FONTE 0111 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.400.000,00
1.04.122.0067.2375 - APOIO ADM. - PROCURADORIA GERAL	
FONTE 0111 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.581.665,00
TOTAL DA UG3.981.665,00	

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA

FONTE 0111 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.438,50
FONTE 0111 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.175,00
1.13.391.0023.1434 - MUSEU HISTÓRICO DE CAMPOS	
FONTE 0111 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.800,00
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0111 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	158.720,00
TOTAL DA UG176.133,50	

Art. 2º - A verba necessária para os Créditos Adicionais Especiais, citados no artigo 1º, é proveniente de alienação de ativo celebrado com o Banco do Brasil S/A, autorizado através da Lei Municipal nº 8.598/2014, conforme contrato de cessão de crédito relativo ao crédito de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural com o recurso financeiro depositado na conta corrente nº 93.339-2 do Banco do Brasil S/A, Agência 0005-1;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 30 de dezembro de 2014

ROSINHA GAROTINHO

Prefeita

Id: 1779337

DECRETO Nº 01/2015

Dispõe sobre a supressão nos contratos e convênios continuados firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão de perda na arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que em 06/11/2014 foi editado o Decreto Municipal 286/2014, o qual dispôs sobre a necessidade de supressão nos contratos e convênios firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em no mínimo 20% dos valores atualmente contratados;

CONSIDERANDO que, no momento da edição do referido Decreto Municipal, a queda da cotação do valor do barril de petróleo era na ordem de 30%, e na data de hoje a referida cotação alcança o valor de US\$ 49,95, acumulando, assim, uma perda superior à 50% em relação ao valor de cotação de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a confirmação de cortes no orçamento da União e do Estado do Rio de Janeiro e o aumento da taxa de juros pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, vindo a sinalizar recessão econômica para o presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO, finalmente, ser dever da Chefia do Poder Executivo manter o equilíbrio econômico e financeiro da Administração Municipal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo assim tomar medidas que se apresentam inadiáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suprimidos os contratos e convênios firmados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na ordem de 25% dos valores atualmente praticados.

Parágrafo único - Em determinados casos a supressão poderá ultrapassar o referido percentual e, se necessário, ensejará o cancelamento do convênio ou do contrato, observando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria designado coordenador das ações a serem implementadas para a correta execução das medidas provenientes deste Decreto, inclusive quanto ao encaminhamento dos atos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Em razão da supressão determinada neste Decreto, ficam os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, os Diretores-Presidentes das Autarquias e das Empresas Públicas obrigados a tomar imediatas providências necessárias para adequação do objeto dos respectivos contratos/convênios, na proporção da supressão executada.

Art. 4º - Fica vedada a abertura de novos procedimentos administrativos que importem em aumento de despesa para o Município, sem prévia autorização da Chefia do Poder Executivo ou Comissão designada para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos à 01/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de janeiro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO

- Prefeita -

Id: 1779324

Portaria Nº004/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a Portaria nº 814/2013, que nomeou **Márcia Elizabeth Gazal**, para exercer no Gabinete da Prefeita, o cargo em comissão de Diretora de Gabinete de Representação, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar de 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de janeiro de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1779170

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

05362/14 Adenisia Siqueira Ribeiro Caldas

07400/14 Claudete da Silva Melo

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 05/01/15

Suledil Bernardino

- Secretário de Governo -

Id: 1779313

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

PORTARIA SMOCA 001/2015

Determina a devolução de todos os aparelhos celulares e linhas móveis utilizadas por servidores da Administração Direta e Indireta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE, ORÇAMENTO E AUDITORIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a devolução de todos os aparelhos celulares e linhas móveis, utilizadas por servidores da Administração Direta e Indireta, com data limite para devolução até o dia 14 de janeiro de 2015, com exceção de aparelhos e linhas móveis utilizadas nos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único - A devolução dos aparelhos celulares e linhas móveis deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2015.

Suledil Bernardino da Silva

Secretário Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria

Id: 1779283

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria F.M.S. Nº. 0170/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, cirurgião dentista, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula 27990, **Lucienne Fraga Ferreira Borges**, com efeito a contar de 27/11/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dr. Jose Manuel Correia Moreira
- Presidente / FMS -

Portaria F.M.S. Nº. 0171/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, agente operacional de saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula 26942, **Carlos Lopes da Silva Junior**, com efeito a contar de 28/11/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dr. Jose Manuel Correia Moreira
- Presidente / FMS -

Portaria F.M.S. Nº. 0174/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, agente operacional de saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula 28459, **Priscila Pena Pinto**, com efeito a contar de 27/11/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dr. Jose Manuel Correia Moreira
- Presidente / FMS -

Id: 1779282

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução do CMAS n.º 041/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de dezembro 2011, conforme aprovado na Assembléia Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO que:

-Os serviços ofertados pelas instituições da Assistência Social ao Município de Campos dos Goytacazes foram contratualizados, através do Fundo Municipal da Assistência Social, quanto ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2014;

-município de Campos dos Goytacazes vem sofrendo com a crise econômica nacional, ocorrendo substancial atraso, a contar do mês de setembro, nos repasses devidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social quanto às contratualizações;

-As instituições da Assistência Social contratualizadas não podem ser ainda mais prejudicadas em decorrência do término do prazo, sem os recebimentos devidos;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar prorrogação de prazo, até **28 de fevereiro de 2015**, para recebimento e prestação de contas de todas as contratualizações celebradas entre o Fundo Municipal da Assistência Social e as instituições da Assistência Social em 01 de abril de 2014;

Parágrafo Único: as despesas a serem apresentadas pelas instituições da Assistência Social devem ter referência ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2014, originalmente contratualizado.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1779284

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM

RESOLUÇÃO NÚMERO 017/2015

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, de acordo com o Artigo 15, inciso II, da Lei 7.972, de 31/03/2008; os artigos 1º, 2º, 3º e 6º da Lei 8.487, de 30/10/2013, tendo decorrido o prazo regulamentar de contestação, sem que ninguém o fizesse, constante da Notificação publicada no Diário Oficial de 05/12/2014; com a aprovação unânime dos conselheiros, constante da ata publicada em 28/11/2014 e:

Considerando o que confere o artigo 264, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o significativo valor arquitetônico e cultural das edificações abaixo-descritas e a importância de se pre-

servar estas marcas referenciais da história do município, legando-as às gerações futuras;

Considerando que é "garantido o direito de propriedade e que a propriedade atenderá sua função social", conforme preceitua o artigo 5º, incisos XXII e XXIII, da Constituição da República;

Considerando que a política de desenvolvimento urbanístico, executada pelo Poder Público Municipal tem por objetivo ordenar o cenário urbano e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme o artigo 182 da Constituição da República;

Considerando que dentre às políticas urbanas, para assegurar as funções sociais da propriedade e da cidade, o Município, dentro dos limites de sua competência, poderá utilizar os seguintes instrumentos: (...) II - Institutos Jurídicos; (...) f) tombamento de imóveis, conforme o artigo 184, como também o artigo 279, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, "proteger os documentos, as obras e outros itens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos" e "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização desses valores", conforme estabelece o artigo 23, incisos III e IV da Constituição Federal;

Considerando, finalmente, o já citado artigo 229 da Lei Municipal 7.972/2008 (Plano Diretor); e a Lei Municipal 8.487, de 30/10/2013, assim como os investimentos ora sendo realizados pelo Poder Público Municipal no Plano de Requalificação, Valorização e Preservação Cultural do Patrimônio Ambiental e Urbano do Centro Histórico.

RESOLVE

1º - Ficam considerados tombados os imóveis abaixo-relacionados, todos situados na Rua Governador Teotônio Ferreira de Araújo, antiga Rua Barão de Cotegipe, no Centro Histórico, pelo seu inestimável valor histórico, arquitetônico e cultural para os municípios, já que resultam da reforma urbanística de autoria do sanitarista Saturnino de Brito, de 1902 e consolidada a partir de 1906:

1-Número 34 da Travessa Carlos Gomes, esquina da Rua Teotônio Ferreira de Araújo, registrado em nome de Milcélio Pinheiro de Sá e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.786/2014**);
2-Número 36, esquina com Travessa Carlos Gomes, registrado em nome de Gesthos Gestão Hospitalar e Saúde Ltda., seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.789/2014**);
3-Número 41, registrado em nome de Silvia Cristina Tinoco Faria, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.790/2014**);
4-Número 43, registrado em nome de Ricardo Faria Guarana de Barros e S/M e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros (**8.791/2014**);

5-Número 45, registrado em nome de Augusto Machado Viana Faria, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.793**);
6-Número 47, registrado em nome de Augusto Dantas Faria e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.795/2014**);
7-Número 49, registrado em nome de Augusto Viana Machado Faria, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.794/2014**);
8-Número 51, registrado em nome de Gilda Tinoco de Faria, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.796/2014**);
9-Número 58, registrado em nome de Olíndina Pinheiro Faria, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.797/2014**);
10-Número 62, registrado em nome de George Daoud Nassar, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.798/2014**);
11-Número 66, registrado em nome de Livraria e Papelaria Ao Livro Verde Ltda., seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.799/2014**);

12-Número 89 (Fundos da Igreja de Nossa Senhora do Terço), sem registro na Prefeitura, de propriedade da Mitra Diocesana de Campos, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.800/2014**);
13-Número 114, registrado em nome de Antonio Cláudio Rabelo e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.801/2014**);
14-Número 121, registrado em nome de César de Gusmão & Cia., seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.802/2014**);
15-Número 129, registrado em nome de Hilda Manhães da Silva, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.808/2014**);
16-Número 131, registrado em nome de Hilda Manhães da Silva, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.809/2014**);
17-Número 229 da Rua Oliveira Botelho, esquina com Rua Teotônio Ferreira de Araújo, registrado em nome de Jayme Ribeiro Gomes e Outros, seus Representantes e ou Herdeiros (**Processo 8.846/2014**).

Parágrafo Único - Procedam-se os registros no Livro de Tombos;

Artigo 2º - Os tombamentos sujeitam os imóveis à observância da lei no que tange a obras de conservação/restauração ou outras de quaisquer naturezas, também em prédios próximos, que possam lhes causar danos ou criar obstáculos à sua preservação ou, ainda, alienação do que já for tombado; e demais normas contidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e, também, de forma supletiva, o Decreto Lei 25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, bem como as demais legislações municipais e normatizações concernentes a tombamento, preservação e ou tutela.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de Janeiro de 2015.

ORAVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente do COPPAM

Id: 1779299

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

PORTARIA 001/2015

O subsecretário de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Abrir inscrições para os ambulantes já cadastrados no Município que desejarem exercer atividade por ocasião da Festa do Padroeiro Santo Amaro, nos do dia 06 ao dia 16/01/2015, em Santo Amaro 3º Distrito de Campos dos Goytacazes/RJ.

1 - DOS PRÉ-REQUISITOS:

A inscrição é obrigatória para todos os comerciantes ambulantes que pretendam exercer suas atividades em Santo Amaro;

Somente concorrerão aqueles que estiverem regularmente inscritos e atuando permanentemente nos eventos deste município;

Todos deverão estar regularizados junto ao PAST (Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador).

2- DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão feitas nos dias 06/01/2015 e 07/01/2015, na sede da Subsecretaria de Fiscalização de Posturas de 08h às 12h e das 14h às 17h.

No ato da inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Documento de Identidade;
CPF;
Comprovante de Residência.

Os inscritos deverão pagar a seguinte taxa: 01 UFICA (R\$ 95,99).

Os inscritos apresentarão as taxas pagas nos dias 08/01/2015, na sede da Fiscalização de Posturas.

OBS: Ficarão isentos os inscritos da Taxa de inscrição aqueles que estão trabalhando em Farol de São Thomé, por ocasião do Verão 2015.

Lembrando que, aqueles que estiverem em Farol, a partir do momento que fizerem a inscrição para Festa de Santo Amaro, deverá obedecer às normas de funcionamento, quanto a ocupação da barraca. (terceiro parágrafo do item 5).

Comprovante da inscrição do ano anterior.

3- DAS VAGAS:

Serão disponibilizadas em Santo Amaro, 80 (oitenta) barracas 3m x 3m, sendo 35 (trinta e cinco) barracas destinadas à atividade exclusiva de artesanato, 45 (quarenta e cinco) destinadas à venda de bebidas e alimentos.

4- DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS:

Os comerciantes ambulantes deverão obedecer rigorosamente às normas seguintes:

Obedecer às regras de boas práticas no manuseio dos alimentos, nos termos do curso ministrado pela Vigilância Sanitária;

Utilizar as barracas exclusivamente para a comercialização dos produtos informados no ato da inscrição;

Na comercialização dos produtos deverão utilizar apenas descartáveis, (copos, pratos, talheres etc) sendo vedada a venda de bebidas em garrafas de vidro;

Somente é permitida a utilização de lonas na cor branca para o fechamento das barracas;

As vias de circulação e os espaços entre as barracas não poderão ser utilizados para depositar ou estocar produtos ou equipamentos. Todos os produtos deverão ser guardados exclusivamente dentro dos limites da área do estabelecimento;

O lixo produzido deverá ser acondicionado de forma apropriada no interior das barracas, devendo ser depositado em via pública de acordo com os horários de coleta.

As barracas deverão funcionar, obrigatoriamente, durante todos os dias de evento previstos na programação.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica terminantemente proibido transferir, total ou parcialmente, direitos e responsabilidades assumidas, assim como sublocar ou ceder qualquer parcela ou o total da área que lhe foi destinada;

Os inscritos deverão portar a identificação, fornecida pela Fiscalização de Posturas, devendo apresentá-la aos órgãos de Fiscalização sempre que solicitados;

A não ocupação da barraca em até 24 horas após a entrega da mesma será considerada como desistência tácita por parte do comerciante ambulante.

As barracas que tiverem vigia, poderão contar com apenas 1 (uma) pessoa por turno, não sendo permitido acampamento ou pernoite de grupos ou famílias.

Os comerciantes ambulantes deverão obedecer rigorosamente as determinações dos órgãos de fiscalização.

A desobediência a qualquer norma do presente edital acarretará a retirada da respectiva barraca. A retirada será precedida de notificação para sanar a desobediência em até 24 horas

Fabiano de Araújo Mariano

Subsecretário de Fiscalização de Posturas
Mat. 13.933

Id: 1779293

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0139/2014

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, consequentemente, o Processo Fiscal respectivo. Tratando-se de decisão contrária a Fazenda Municipal, foi recorrido de ofício à Junta de Recursos Fiscais.

-INST. DE DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS LTDA
Proc. Fiscal nº 47.092/06 - Auto nº 11.244/06 - P. Adm. nº 7343/06-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

Id: 1779237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0140/2014

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, consequentemente, o Processo Fiscal respectivo. Tratando-se de decisão contrária a Fazenda Municipal, foi recorrido de ofício à Junta de Recursos Fiscais.

-INST. DE DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS LTDA
Proc. Fiscal nº 47.091/06 - Auto nº 11.243/06 - P. Adm. nº 7342/06-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

Id: 1779238



Rosinha Garotinho

PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira

VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves

PRESIDENTE DA FMUJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*

Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 7333 7377 / 2733 1438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0141/2014

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o Processo Fiscal respectivo. Tratando-se de decisão contrária a Fazenda Municipal, foi recorrido de ofício à Junta de Recursos Fiscais.

-INST. DE DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS LTDA
Proc. Fiscal nº 47.089/06 - Auto nº 11.241/06 - P. Adm. nº 7341/06-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

Id: 1779239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0142/2014

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, conseqüentemente, o Processo Fiscal respectivo. Tratando-se de decisão contrária a Fazenda Municipal, foi recorrido de ofício à Junta de Recursos Fiscais.

-INST. DE DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS LTDA
Proc. Fiscal nº 47.090/06 - Auto nº 11.242/06 - P. Adm. nº 7340/06-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

Id: 1779240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0143/2014

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e conseqüentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-BARCELOS E CIA LTDA
Proc. Fiscal nº 51.030/09 - Auto nº 14.416/09 - Proc.. Adm. nº 5087/09-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 5505

Id: 1779241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0144/2014

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4988/90 que alterou o artigo 3º da Lei 4866/89 e c/c a Lei 4156/83.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO
AUTO 1229

-FABIO PIRES MIZER RODRIGUES E S/M
AUTO 1211

-FLORENTINO CABRAL
AUTO 1801

-HILZE GUIMARÃES E OUTROS
AUTO 1212

-JAIR AZEREDO
AUTO 1808

-JOHN PETTER PINTO DA CONCEIÇÃO E OUTRO
AUTO 1237 - 1239

-JOSÉ FRANCISCO PINTO
AUTO 0290

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

Id: 1779242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0145/2014

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4988/90 que alterou o artigo 3º da Lei 4866/89 e c/c a Lei 4156/83.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-LUCIA MARIA DE CASTRO ASSED B. MANHÃES
AUTO 1791 - 1777

-PAULO SÉRGIO VENANCIO VIANA
AUTO 1226 - 1225 - 1224

-ROMUALDO PONTES BARRETO (COND. ED. SÃO JANUÁRIO)
AUTO 1209

-RUBENS VIEIRA RIOS E S/M
AUTO 1809

-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS
AUTO 1235 - 1227

-SILVIO PINTO CORREA
AUTO 1201

-SUPERMERCADO RAMIRÃO LTDA
AUTO 1222

-WALDEMAR ALVES MOREIRA E OUTROS
AUTO 1780

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 5505

Id: 1779243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0146/2014

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e conseqüentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-A. C. & S. F. SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA
Proc. Fiscal nº 53.789/13 - Auto nº 15.559/13 - Proc.. Adm. nº 5536/13-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 5505

Id: 1779244

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **06 de Janeiro de 2015, às 19:00 horas** - no Auditório do C.M.S., **Localizado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1. Leitura e Aprovação da Ata anterior;
2. Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
3. Relatório das Comissões Especiais do CMS;
4. Assunto Gerais.

Dr. Francisco Arthur de S. Oliveira
Presidente do C. M. S.

Valdir Rodrigues Flor
Secretário Executivo do C.M.S

Id: 1778453

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**